e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PLACA
A Contratada se obriga a afixar a placa alusiva a obra e outra da Prefeitura Municipal de João Lisboa conforme modelo definido pela contratante, placa esta a ser fixada em local privilegiado da obra, sendo que o custo da placa deverá estar incluso no preço global da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO
Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), _____ de _____ de 2015.

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA
CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10
JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
RG 19572022002-0 SSP/MA
CPF 243.189.733-87
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação

CPF/MF _____

_____

CPF/MF _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2014–CPL

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)._____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.° _____ e do CPF n.° _____, **DECLARA,** para os fins do disposto no inciso V do art. 27° da Lei n.° 8.666/93, acrescido pela Lei n.° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ( ).

Data _____

_____
Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2014–CPL

ANEXO VI.

ATESTADO TÉCNICO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Atestamos que o licitante _____, através de seu representante técnico formalmente indicado na solicitação de visita _____, realizou, nesta data, visita técnica para conhecimento de tudo que se relaciona ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014–CPL, e tomou conhecimento das peculiaridades do local.

João Lisboa – MA, _____ de _____ de 2015.

_____
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2014–CPL

ANEXO VII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2° do art. 32 da Lei n.° 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **TOMADA DE PREÇOS N° 013/2014–CPL,** e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata.

Local e data:

_____
(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)